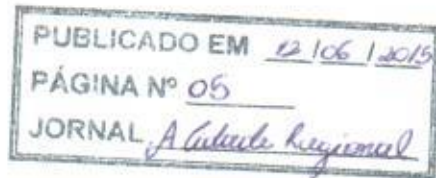




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1.316, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

**Súmula:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 18.167,12 (dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos), e dá outras providências.



FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 18.167,12 (dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos), para criação de dotação específica ao atendimento de despesas não constantes do orçamento programa em vigor, pela fonte de recursos 707 – Incentivo à Família Paranaense, a saber:

08 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0011 2039 Aplicação de Recursos da Assistência Social pelo Governo Estadual  
33.90.39.00.00.00.00 707 Outros Serviços de Terceiros PJ..... R\$ 18.167,12

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, é oferecido o Superávit Financeiro por Recursos Vinculados do Exercício Anterior, no valor de R\$ 18.167,12 (dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos), oriundos da secretaria citada no artigo anterior.

**Art. 3º** - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 2039, nos anexos da Lei 1.268/14 – LDO;

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, 09 de JUNHO de 2015.

  
LUIZ FERNANDES  
Prefeito Municipal

  
UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

## Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Inclui o Inciso XIII ao Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal de São Sebastião da Amoreira. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE EMENDA: EMENDA:

Art. 1º - Fica acrescido o Inciso XIII ao Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal de São Sebastião da Amoreira, com a seguinte redação:

"XIII - Organizar conferências, fóruns, audiências públicas e workshops."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, 10 DE JUNHO DE 2015.

**LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal**  
**UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR - Chefe de Gabinete**

### LEI Nº 1.316, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 18.167,12 (dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos), e dá outras providências. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 18.167,12 (dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos), para criação de dotação específica ao atendimento de despesas não constantes do orçamento programa em vigor, pela fonte de recursos 707 - Incentivo à Família Paranaense, a saber:

08 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2039 Aplicação de Recursos da Assistência Social pelo Governo Estadual

33.90.39.00.00.00.707 Outros Serviços de Terceiros P.J.... R\$ 18.167,12

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, é oferecido o Superávit Financeiro por Recursos Vinculados do Exercício Anterior, no valor de R\$ 18.167,12 (dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos), oriundos da secretaria citada no artigo anterior.

Art. 3º - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 2039, nos anexos da Lei 1.268/14 - LDO;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, 09 de junho de 2015.

**LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal**  
**UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR - Chefe de Gabinete**

### LEI Nº 1.317, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre a autorização para realizar acordos judiciais em processos de qualquer natureza, visando o interesse público, e dá outras providências. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: LEI:

Art. 1º - Ficam os advogados e procuradores municipais autorizados a realizar acordos em processos judiciais de qualquer natureza, em todos os graus de jurisdição, em qualquer esfera, seja na Justiça Estadual, Federal ou do Trabalho, quando o Município figurar no polo ativo ou passivo, visando sempre o interesse público.

Art. 2º - Os acordos deverão ser realizados somente no âmbito judicial, com demanda já em curso, devendo ser avençados com a parte interessada e/ou advogado que a represente judicialmente.

§ único - Todos os acordos deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, presencialmente em audiência ou mediante termo nos autos, ou, ainda, representado em audiência por preposto autorizado expressamente para tanto.

Art. 3º - Nos processos de natureza trabalhista, seja de competência da Justiça Comum ou da Justiça do Trabalho, são admitidos acordos englobando tanto verbas de natureza salarial, como FGTS e multa rescisória, saldo de salário, 13º salário, aviso prévio, dentre outras previstas em lei e/ou instrumento coletivo, quanto de natureza indenizatória, inclusive danos morais, materiais e estéticos.

Art. 4º - Nos processos de natureza cível com pleito indenizatório de reparação de danos materiais, que envolvam conhecimentos nas áreas médica e de

seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - (VETADO);

Art. 2º - (VETADO);

Art. 3º - (VETADO);

Art. 4º - (VETADO);

Art. 5º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Valdemir Antônio Garcia" o nome da "Rua C do Conjunto Residencial Mendes Gonçalves - Parte 02", paralela à "Rua D", confrontante à "Rua B" e confrontada pela "Rua A" do mesmo conjunto, interceptada pelo prolongamento da "Rua Jun Arakawa".

Art. 6º - (VETADO);

Art. 7º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Euclides Pereira da Silva" o nome da "Rua 01 do Conjunto Residencial Tanaka", paralela à "Rua 02", à "Rua 03" e à "Rua 04" do mesmo conjunto, confrontante ao prolongamento da Rua "Coronel Dulcídio".

Art. 8º - (VETADO);

Art. 9º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua José Pedro Dias" o nome da "Rua 03 do Conjunto Residencial Tanaka", paralela à "Rua 04", à "Rua 02" e à "Rua 01", e primeira confrontante à "Rua 05" do mesmo conjunto.

Art. 10 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua João Feliciano Alves" o nome da "Rua 04 do Conjunto Residencial Tanaka", paralela à "Rua 03", à "Rua 02" e à "Rua 01", e segunda confrontante à "Rua 05" do mesmo conjunto.

Art. 11 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Alencar Pereira de Souza" o nome da "Rua 05 do Conjunto Residencial Tanaka", confrontada pela "Rua 03" e pela "Rua 04", confrontante à "Rua 02" e paralela à "Rua 06" do mesmo conjunto, segunda paralela ao prolongamento da "Rua Coronel Dulcídio".

Art. 12 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Manoel dos Santos" o nome da "Rua 06 do Conjunto Residencial Tanaka", confrontante à "Rua 02" e paralela à "Rua 05" do mesmo conjunto, primeira paralela ao prolongamento da "Rua Coronel Dulcídio".

Art. 13 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua José Francisco Manoel" o nome da "Rua A do Conjunto Residencial Paraná", confrontante à "Rua José Germano Pires", paralela à "Rua B" e à "Rua C" e interceptada pela "Rua D" e pela "Rua E" do mesmo conjunto.

Art. 14 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Augusto Ulisses da Cunha" o nome da "Rua B do Conjunto Residencial Paraná", confrontante à "Avenida Prefeito Antônio Francischini", confrontada pela "Rua José Germano Pires", paralela à "Rua A" e à "Rua C" e confrontada pela "Rua D" e pela "Rua E" do mesmo conjunto.

Art. 15 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Ventura Vaz Vieira" o nome da "Rua C do Conjunto Residencial Paraná", confrontante à "Avenida Prefeito Antônio Francischini", confrontada pela "Rua José Germano Pires", paralela à "Rua A" e à "Rua B" e confrontada pela "Rua D" e pela "Rua E" do mesmo conjunto.

Art. 16 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Carlito Arcênio Schmidt" o nome da "Rua D do Conjunto Residencial Paraná", primeira paralela à "Rua José Germano Pires", confrontante à "Rua B" e à "Rua C", interceptada pela "Rua A" e paralela à "Rua E" do mesmo conjunto.

Art. 17 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Benedito Cardoso Gaspar" o nome da "Rua E do Conjunto Residencial Paraná", segunda paralela à "Rua José Germano Pires", confrontante à "Rua B" e à "Rua C", interceptada pela "Rua A" e paralela à "Rua D" do mesmo conjunto.

Art. 18 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a nomear como "Rua Onofre de Souza" e "Rua sem nome do Conjunto Residencial Tancredi de Almeida Neves", confrontante à "Rua Izaltino Gonçalves" do mesmo conjunto e à "Avenida Prefeito Antônio Francischini".

Art. 19 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a nomear como "Rua João de Souza" e "Rua sem nome do Conjunto Residencial Tancredi de Almeida Neves", confrontante à "Rua Izaltino Gonçalves" e à "Rua Joviano Monteiro" do mesmo conjunto, em frente ao Matadouro Municipal.

Art. 20 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Izabel Bogo de Souza" o nome da "Rua 05 do Conjunto Alvorada II", confrontante à "Rua José Gonçalves da Costa" e confrontada pela "Rua

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2015 Pregão Presencial nº 17/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Marlete Aparecida de Sales Eireli-Me.

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção das atividades do Departamento de Saúde (Centro de Saúde e Farmácia Municipal).

Valor Total: R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de publicação deste extrato. Foro: Comarca de Assaí/PR.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2015 Pregão Presencial nº 17/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Camacho e Camacho Comercial Ltda.

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção das atividades do Departamento de Saúde (Centro de Saúde e Farmácia Municipal).

Valor Total: R\$ 4.738,00 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de publicação deste extrato. Foro: Comarca de Assaí/PR.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2015 Pregão Presencial nº 17/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira

Contratado: C. K. Yokota Móveis Me.

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção das atividades do Departamento de Saúde (Centro de Saúde e Farmácia Municipal).

Valor Total: R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de publicação deste extrato. Foro: Comarca de Assaí/PR.

### Extrato de Aditivo

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 18/2015

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Fernandes, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.260.172-SSP-PR e CPF/MF nº 508.221.109-9

CONTRATADO Margarida de Fátima Lourenço Goto - Rua Carlos Kato - 285 - Centro - CEP 86.220-000 - Assaí - Paraná, neste ato representado pela mesma - RG. Nº 3.167.015-2 SSP/PR - CPF Nº 365.543.089-20

OBJETO DO ADITIVO Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 18/2015, referente ao Pregão Presencial nº 09/2015, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até 10/09/2015, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: - Comarca de Assaí - Pr.

### Extrato de Aditivo

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 132/2014

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Fernandes, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.260.172-SSP-PR e CPF/MF nº 508.221.109-9

CONTRATADO Mounir Yussel Hage - Avenida Antonio Francischini - 875 - Centro - CEP 86.240-000 - São Sebastião da Amoreira - Paraná, neste ato representado pelo Sr. Danilo Hage - RG. Nº 5.289.931-1 - CPF Nº 759.281.989-87

OBJETO DO ADITIVO

FORO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 132/2014, referente ao Pregão Presencial nº 81/2014, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 09/12/2015, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

Comarca de Assaí - Pr.

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N 94/2012

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa na Rua Papa João XXIII, 1086, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FERNANDES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2.260.172/SSP/PR e CPF/MF nº 508.221.109-97.